



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 959/2009

De 21 de maio de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal permutar servidor público de outros municípios, em caso de interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar servidores públicos do quadro de servidores de provimento efetivo, por servidores de outros municípios, em caso de interesse público, nos seguintes termos:

I – O responsável pela Secretaria a que pertence o (a) servidor (a) a ser permutado (a) apresentará motivação e comprovará o interesse do município por escrito ao Prefeito Municipal;

II – O (a) servidor (a) recebido (a) em permuta será alocado (a) para funções próprias do seu cargo no Município de origem;

III – O (a) servidor (a) recebido (a) em permuta poderá receber vencimento através do Município de origem, conforme disposto em termo de permuta ou de convênio.

IV – A permuta terá duração máxima de 04 (quatro) anos, podendo ser renovada por igual período.

V – A permuta poderá ser desfeita prematuramente por assentimento de ambos os municípios acordantes ou ainda, por quaisquer outras formas previstas no Termo de Permuta ou Convênio;

VI – A permuta só se efetivará desde que haja concordância expressa dos (as) servidores (as) envolvidos (as).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O Termo de Permuta ou Termo de Convênio será homologado pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 3º - Os casos omissos ocorridos no transcorrer da permuta e que não estejam regulamentados pela presente lei serão resolvidos de comum acordo pelos agentes responsáveis dos municípios participantes.

Art. 4º - Esta lei, no que couber, poderá ser regulamentada em até 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 21 de maio de 2009.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal